Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.541

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

EDITAL DE RERRATIFICAÇÃO Nº2 AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá faz saber o edital de rerratificação ao Edital de Abertura de Inscrições para Concurso Público, regido por este Edital, para provimento dos cargos constantes do item 1.2. sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP.

1 - Leia-se como segue e não como constou no item 1.2 do Edital:

Cargos	Total de vagas (*)	Vagas para ampla concorrência	Vagas para PCD (5%)	Vagas Cota Racial	Vencimentos (R$)	Jornada Semanal de Trabalho (horas)	Requisitos Exigidos
Terapeuta Ocupacional	1	1	-	-	2.855,39	30	Ensino Superior em Terapia Ocupacional e registro no CREFITO

2 – Leia-se como segue e não como constou Anexo II – Dos Conteúdos Programáticos:

- Médico Cirurgião Vascular

3 - LEIA-SE COMO SEGUE: - Para o cargo de Jornalista, em CONHECIMENTOS GERAIS:

***Atualidades*:** Ocorridos a partir do 2º semestre de 2026 e divulgados na mídia local e/ou nacional: fatos políticos, nacionais ou internacionais; fatos econômicos, nacionais ou internacionais; fatos sociais e culturais, nacionais ou internacionais.

3.1 - E NÃO COMO CONSTOU:

Matemática: Situações-problema envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números racionais nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º grau. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – média aritmética simples. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, teoremas de Pitágoras e de Tales.

- Para os cargos de Professor de Educação Básica I – Educação Infantil, Professor de Educação Básica I – Ensino Fundamental e Professor Monitor de Creche, em CONHECIMENTOS GERAIS:

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.541

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

4 - LEIA-SE COMO SEGUE:

Matemática: Situações-problema envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números racionais nas suas representações fracionária ou decimal. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1º ou do 2º grau. Sistema de equações do 1º grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – média aritmética simples. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, teoremas de Pitágoras e de Tales.

4.1 - E NÃO COMO CONSTOU:

Matemática: Situações-problema envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação com números reais nas suas possíveis representações. Mínimo múltiplo comum. Máximo divisor comum. Porcentagem. Razão e proporção. Regra de três simples ou composta. Equações do 1o ou do 2o grau. Sistema de equações do 1o grau. Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico. Tratamento da informação – médias aritméticas. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, teoremas de Pitágoras e de Tales.

5 – Ficam ratificados os demais itens do edital e abertura de inscrições

Guaratinguetá, 12 de novembro de 2026.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR:13833660805

Assinado de forma digital por ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR:13833660805
Dados: 2026.11.12 12:12:04 -03'00'

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.541

DECRETO

Guaratinguetá - SP

DECRETO Nº 10.783, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Estabelece o período e prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, para o exercício de 2027.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do art. 171, da Lei Complementar nº 58, de 19 de junho de 2023 – Código Tributário Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º O pagamento do Imposto sobre os Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, a que se refere o parágrafo único, do art. 171, da Lei Complementar nº 58, de 19 de junho de 2023 – Código Tributário Municipal, poderá ser feito em cota única ou até 4 (quatro) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º O pagamento da 1ª parcela e cota única deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) de abril de 2027 e, as demais, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, para o imposto lançado por importâncias fixas. Caso não haja expediente bancário, o vencimento se dará no primeiro dia útil seguinte.

§ 2º Para as cooperativas, em razão da natureza jurídica das mesmas, o pagamento deverá ser efetuado até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.541

DECRETO

Guaratinguetá - SP

DECRETO Nº 10.782, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Estabelece o período e prazo de pagamento da Taxa de Licença e Funcionamento, quando renovadas, para o exercício de 2027.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do art. 67, VI, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do art. 192, da Lei Complementar nº 58, de 19 de junho de 2023 – Código Tributário Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º O pagamento das Taxas de Licença e Funcionamento, cujo fato gerador está definido no art. 177, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 19 de junho de 2023 – Código Tributário Municipal, quando renovada, poderá ser feito em cota única ou em até 6 (seis) parcelas mensais e consecutivas, desde que cada parcela não seja inferior a 02 (duas) UFESP.

Parágrafo único. O pagamento das parcelas ocorrerão no dia 10 (dez) de cada mês, vencendo-se a primeira em 10 (dez) de abril de 2027. Caso não haja expediente bancário, o vencimento se dará no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.541

DECRETO

DECRETO N° 10.781, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Fixa a data para pagamento da primeira parcela e, das demais, relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2027.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 67, VI, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do artigo 110, da Lei Complementar n° 58, de 19 de junho de 2023 – Código Tributário Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1° O vencimento da cota única, do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, com relação ao exercício de 2027, a que se refere o artigo 110, inciso I, da Lei Complementar n° 58, de 19 de junho de 2023 – Código Tributário Municipal, será com desconto de 5% (cinco por cento), a ser pago até o dia 10 (dez) de fevereiro de 2027 e, no caso de pagamento parcelado, conforme dispõe o artigo 110, inciso II, da Lei Complementar n° 58/2023, poderá ser efetuado em até 10 (dez) parcelas, tendo a 1ª parcela e cota única seu vencimento para 10 (dez) de fevereiro de 2027 e, as demais, no dia 10 (dez) dos meses subsequentes, para todos os imóveis situados na área urbana do Município. Caso não haja expediente bancário, o vencimento se dará no primeiro dia útil seguinte.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LX.

Seção de Secretaria e Expediente.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.541

DECRETO

DECRETO Nº 10.784, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a atualização dos Valores constantes na Planta Genérica de Valores do Município de Guaratinguetá, para o exercício de 2027 e dá outras providências.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando que, nos termos da legislação tributária, a atualização do valor monetário da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) não constitui majoração de tributo,

Considerando a necessidade de atualização dos valores constantes na Planta Genérica de Valores do Município de Guaratinguetá para o exercício de 2027, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA),

Considerando que os imóveis que possuam o benefício do "IPTU Verde" (Decreto Municipal nº 10.187, de 16 de julho de 2024) concomitantemente com o desconto previsto no art. 95-A da Lei Complementar nº 58, de 19 de junho de 2023, o desconto previsto no art. 95-A a referida Lei prevalecerá pois, por incidir sobre o valor final do imposto, é mais vantajoso ao contribuinte.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam atualizados em **4,63%** (quatro vírgula sessenta e três por cento), com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do período de novembro de 2025 a outubro de 2026, os valores constantes na Planta Genérica de Valores do Município de Guaratinguetá, que servem de base para o cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no exercício de 2027.

Art. 2º Para os imóveis que possuam o benefício do "IPTU Verde" (Decreto Municipla nº 10.187, de 16 de julho e 2024) concomitantemente com o desconto previsto no art. 95-A da Lei Complementar nº 58, de 19 de junho de 2023, o IPTU será calculado prevalecendo o desconto previsto no art. 95-A da referida Lei, por ser mais vantajoso ao contribuinte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrada no Livro de Decretos Municipais nº LX.
Seção de Secretaria e Expediente.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.541

TERMO

Governo Municipal GUARATINGUETÁ FORTE COMO NOSSA GENTE

Secretaria Municipal Educação

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E INSTITUTO GLOBAL ATTITUDE - IGA, PARA EXECUÇÃO DO INTERCÂMBIO EDUCACIONAL DO PROJETO "GUARATINGUETÁ NO MUNDO".

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes a seguir qualificadas como:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, com sede na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles, CEP nº 12505-470, no município da Estância Turística de Guaratinguetá, estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o número 46.680.500/0001-12, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada por seu Secretário, Bruno Modesto dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 48.643.440-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 352.557.298-09, doravante designado "MUNICÍPIO";

INSTITUTO GLOBAL ATTITUDE - IGA, organização da sociedade civil constituída sob a forma de associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua General Jardim, 618 - Conj. 21 - São Paulo-SP | CEP: 01223-010, inscrita no CNPJ/MF nº 15.082.986/0001-63 neste ato representada por seu Presidente, Sr. Rodrigo Giorgi Reis, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.858.755-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 328.444.458-02, doravante designada "ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e OSC", celebram o presente Termo de Colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 04/2026 – SME, regido pela Lei nº 13.019/2014, pelo Decreto Municipal nº 8.313/2017 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução exclusiva do intercâmbio educacional internacional do Projeto "Guaratinguetá no Mundo", no Canadá, para 16 participantes, sendo 12 estudantes da rede pública municipal, dois representantes da Secretaria Municipal da Educação — SME e dois representantes da organização da sociedade civil selecionada.

1.2. O objeto compreende planejamento; preparação dos estudantes; articulação com famílias, Município, instituições e fornecedores; passagens e conexões conforme itinerário aprovado; programa acadêmico para 16 participantes; atividades extracurriculares e períodos de descanso; hospedagem em quartos individuais ou duplos de hotel ou campus universitário no mesmo prédio; alimentação diária; seguros; auxílio pré-embarque de R$ 700,00 por participante e auxílio de intercâmbio de CAD 350,00 por participante;

Scanned with CamScanner

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 65 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.541

Governo Municipal GUARATINGUETÁ FORTE COMO NOSSA GENTE

Secretaria Municipal Educação

documentação; 16 conjuntos completos de uniformes personalizados, roupas térmicas e equipamentos individuais de inverno, incluindo 16 pares de calçado impermeável para neve e 12 pares de tênis esportivo adicional para os estudantes; 16 malas despacháveis personalizadas; 16 mochilas personalizadas; 16 kits de viagem, com conteúdo e checklist individual conforme o item 3.9-A; traslado Guaratinguetá–Guarulhos–Guaratinguetá; refeição pré-embarque; lanche no deslocamento; refeição em conexão quando aplicável; mobilidade no Canadá; quatro eSIMs com plano móvel canadense e acesso 5G para os acompanhantes; dois professores ou tutores locais para supervisão dos estudantes durante dois dias completos de descanso dos acompanhantes; videomaker; coordenação operacional; dois serviços de assistência; serviço de guia ou responsabilidade de viagem; proteção integral; avaliação; relatórios e prestação de contas, respeitada a composição de dois representantes da SME e dois representantes da organização da sociedade civil .

1.3. A viagem ocorrerá preferencialmente de 3 a 18 de dezembro de 2026, incluídos os deslocamentos. A alteração dependerá de autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO, deverá manter a viagem no mês de dezembro de 2026 e não poderá reduzir a duração, a carga acadêmica, a segurança ou a qualidade.

1.4. A parceria terá vigência de seis meses, contados da data indicada no Termo de Colaboração, devendo abranger preparação, regularização documental, reservas, viagem, retorno, avaliação, entrega de relatórios e encerramento das obrigações, sem prejuízo do prazo legal para prestação de contas.

1.5. A organização da sociedade civil apresentará instituição canadense situadas em Winnipeg, Manitoba. Instituição de outra cidade somente será admitida mediante justificativa documentada da indisponibilidade ou inviabilidade de opção adequada em Winnipeg.

1.6. O grupo será composto pelos 12 estudantes indicados pelo MUNICÍPIO, por dois representantes da SME indicados pelo MUNICÍPIO e por dois representantes da organização da sociedade civil selecionada, previamente identificados e aprovados pelo MUNICÍPIO. Um dos representantes da organização da sociedade civil exercerá a coordenação operacional e o outro o acompanhamento direto e o apoio de viagem, sem prejuízo da distribuição das demais tarefas. Os dois tutores locais da escola atuarão somente no Canadá, não integrarão o grupo de 16 viajantes e não gerarão inclusão de passagens ou acompanhantes adicionais.

1.7. O Plano de Trabalho, o Edital, o Termo de Referência e a proposta selecionada integram este Termo. Em caso de divergência, prevalecerão a legislação, este Termo, o Edital, o Termo de Referência, o Plano de Trabalho e a proposta, nessa ordem, sem prejuízo da solução mais protetiva aos estudantes.

1.8. A organização da sociedade civil fica proibida de realizar cobrança compulsória ou voluntária dos participantes e de suas famílias para custear serviço obrigatório do objeto.

1.9. As etapas de execução ficam restritas à vigência, ressalvado o prazo posterior para prestação de contas.

Scanned with CamScanner

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 65 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.541

Governo Municipal GUARATINGUETÁ FORTE COMO NOSSA GENTE

Secretaria Municipal Educação

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Caberá ao MUNICÍPIO:

a) transferir os recursos conforme o cronograma de desembolso e as condições do Plano de Trabalho;

b) indicar os 12 estudantes e os dois representantes da SME, bem como aprovar previamente os dois representantes apresentados pela OSC;

c) fornecer tempestivamente as informações e os documentos institucionais de sua responsabilidade;

d) articular-se com as unidades escolares, estudantes e famílias;

e) analisar e aprovar o Plano de Trabalho, o plano executivo, o itinerário, as instituições, as hospedagens, as apólices, os materiais e as alterações relevantes;

f) designar gestor da parceria, Comissão de Monitoramento e Avaliação e Comissão de Seleção;

g) monitorar e avaliar a execução, examinar relatórios, realizar diligências, confirmar reservas e efetuar pesquisa de satisfação;

h) emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e submetê-lo à comissão competente;

i) analisar as prestações de contas e determinar diligências ou medidas saneadoras;

j) fornecer orientações sobre prestação de contas e sobre as normas aplicáveis;

k) informar a instituição financeira pública para abertura da conta específica;

l) decidir previamente sobre mudança de data, cidade, instituição, voo, hospedagem, seguro, equipe ou programação;

m) prestar o apoio institucional indispensável ao alcance do objeto;

n) aplicar as sanções e adotar as medidas de restituição ou tomada de contas quando cabíveis;

o) publicar o extrato do Termo e manter as informações exigidas em seu sítio oficial;

p) realizar, nos prazos e condições estabelecidos pela legislação vigente e pelas normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, o cadastramento da parceria, a inserção do Termo de Colaboração, de seus termos aditivos, apostilamentos e demais documentos obrigatórios no Sistema AUDESP – Fase V, bem como proceder ao envio das informações, documentos e prestações de contas de sua responsabilidade ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, das Instruções vigentes do TCESP e demais normas aplicáveis e

q) adotar, em situação urgente, as medidas necessárias à proteção, assistência e retorno seguro dos participantes.

2.2. Caberá à OSC:

a) executar integralmente o objeto, o Plano de Trabalho, o Edital e o Termo de Referência;

b) planejar e coordenar todos os componentes acadêmicos, logísticos, financeiros, documentais e de segurança;

Scanned with CamScanner

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.541

TERMO

Governo Municipal GUARATINGUETÁ FORTE COMO NOSSA GENTE

Secretaria Municipal Educação

c) manter válida a carta de compromisso da instituição canadense preferencialmente situadas em Winnipeg e justificar documentalmente eventual opção de outra cidade e contratar somente a instituição aprovada pelo MUNICÍPIO;

d) contratar e pagar companhias, instituição acadêmica, hospedagens, seguradora, transportadores, operadora canadense dos eSIMs, videomaker e demais fornecedores e assegurar que a escola disponibilize os dois tutores locais previstos;

e) emitir corretamente as passagens dos 16 participantes, em voo sem escalas entre o Brasil e o Canadá, com conexão somente em Toronto ou Montreal quando necessária, duração programada entre duas e seis horas, permanência conjunta do grupo e fornecimento de uma refeição para cada participante quando a conexão programada ou efetiva ultrapassar quatro horas, além de prestar assistência em alterações, atrasos, cancelamentos e extravios;

f) garantir aos 16 participantes programa acadêmico mínimo de 50 horas, nivelamento, material, frequência, avaliação e certificado, organizando a participação dos quatro acompanhantes sem prejuízo da supervisão e proteção dos estudantes;

g) garantir aos 16 participantes atividades extracurriculares das 15h às 20h nos dias programados, com acompanhamento, transportes, tickets e alimentação; períodos de descanso na quarta-feira à tarde e à noite e no sábado à tarde; hospedagem exclusiva em quartos individuais ou duplos de hotel ou campus universitário, todos no mesmo prédio, próximos e preferencialmente no mesmo andar; café da manhã, almoço e jantar diários; jantar de sábado fornecido pela escola; recepção, mobilidade e suporte durante todo o período; e disponibilização, pela escola canadense, de dois professores ou tutores locais qualificados para supervisão conjunta dos estudantes durante dois dias completos de descanso dos quatro acompanhantes, conforme o Termo de Referência;

h) contratar e manter seguro válido para os 16 participantes desde a saída de Guaratinguetá até o retorno;

i) prestar assessoria integral para passaportes, vistos, eTA, biometria, autorizações de menores e demais documentos;

j) realizar treinamento mínimo de 12 horas para os 12 estudantes e orientação aos responsáveis;

k) fornecer os 16 conjuntos completos de uniformes personalizados, roupas térmicas e equipamentos individuais de inverno, incluindo um calçado impermeável próprio para neve para cada um dos 16 participantes e, adicionalmente, um tênis esportivo novo e original para cada um dos 12 estudantes, conforme as especificações e os quantitativos do item 3.7 do Termo de Referência, além de 16 malas despacháveis personalizadas, 16 mochilas personalizadas e 16 kits de viagem, com conteúdo completo, acondicionamento e checklist individual conforme o item 3.9-A, auxílio pré-embarque de R$ 700,00 para cada um dos 16 participantes e auxílio de intercâmbio de CAD 350,00 para cada um dos 16 participantes, traslado Guaratinguetá–Guarulhos–Guaratinguetá, refeição pré-embarque aos 16 participantes e aos pais ou responsáveis cadastrados nos limites do Termo de Referência, 16 kits de lanche para o deslocamento de ida, os demais lanches previstos e quatro eSIMs com plano de operadora canadense, acesso 5G e vigência durante toda a permanência, um para cada acompanhante;

l) disponibilizar dois representantes da organização da sociedade civil para integrar o grupo, atribuindo a um deles a coordenação operacional e ao outro o acompanhamento direto e o apoio de viagem, e assegurar os dois serviços de assistência e o serviço de guia previstos no Termo de Referência, mediante acumulação compatível, apoio remoto

Scanned with CamScanner

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.541

TERMO

Governo Municipal GUARATINGUETÁ FORTE COMO NOSSA GENTE

Secretaria Municipal Educação

ou apoio local, sem incluir viajante adicional sem autorização do MUNICÍPIO; nos dois dias completos de descanso, os quatro acompanhantes permanecerão na cidade de destino, acessíveis pelos eSIMs e aptos a retornar imediatamente em emergência;

m) manter canal de emergência 24 horas no Brasil e no Canadá;

n) cumprir o Plano de Salvaguarda de Crianças e Adolescentes, o código de conduta e a matriz de riscos, assegurando identificação, vínculo, qualificação, verificação de antecedentes, primeiros socorros, escala, supervisão conjunta, registro de entrega e retomada e substituição adequada dos dois tutores locais;

o) obter e manter informações essenciais de saúde, restrições e acessibilidade, com acesso controlado;

p) comunicar imediatamente qualquer risco, atraso, negativa documental, mudança, incidente, doença, acidente, violência, desaparecimento ou fato relevante;

q) garantir que seus profissionais e fornecedores observem as normas brasileiras e canadenses aplicáveis;

r) gerenciar os recursos e aplicá-los integralmente e exclusivamente em despesas diretas do objeto, inclusive os rendimentos, sem imputar à parceria custos indiretos, rateios de sede ou assessorias genéricas;

s) manter conta bancária específica e realizar pagamentos rastreáveis e identificados;

t) observar impessoalidade, isonomia, economicidade, eficiência, probidade e transparência nas contratações;

u) demonstrar compatibilidade dos preços e manter cotações, contratos, faturas, comprovantes e registros cambiais;

v) evitar duplicidade entre pacote educacional, seguro, alimentação, transporte e demais rubricas;

w) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais de seus contratados;

x) permitir acesso do gestor, da comissão, do controle interno e do Tribunal de Contas aos documentos e locais de execução;

y) apresentar os relatórios e prestar contas nos prazos e formatos definidos;

z) manter os documentos originais pelo prazo legal;

aa) divulgar a parceria na forma do artigo 11 da Lei nº 13.019/2014, preservando dados pessoais;

bb) submeter previamente o MUNICÍPIO de qualquer alteração do Plano de Trabalho;

cc) manter as condições de habilitação durante toda a vigência;

dd) devolver saldos e valores glosados nos prazos legais;

ee) complementar, com recursos próprios, despesas decorrentes de erro, omissão, atraso, contratação inadequada ou estimativa insuficiente imputáveis à organização da sociedade civil e

ff) fornecer ao MUNICÍPIO, nos prazos estabelecidos, todos os documentos, informações e demonstrativos necessários ao cumprimento das obrigações de alimentação do Sistema AUDESP – Fase V e ao encaminhamento das prestações de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através de sistema informatizado GCC e outro que venha a substituí-lo, responsabilizando-se pela veracidade, integridade e tempestividade das informações apresentadas.

Scanned with CamScanner

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.541

TERMO

Governo Municipal GUARATINGUETÁ FORTE COMO NOSSA GENTE

Secretaria Municipal Educação

CLÁUSULA TERCEIRA — DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor global da parceria será de R$ 632.450,75 (seiscentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos). Nesse valor estão incluídos o auxílio pré-embarque de R$ 700,00 para cada um dos 16 participantes, total de R$ 11.200,00, e o auxílio de intercâmbio de CAD 350,00 para cada um dos 16 participantes, total de CAD 5.600,00, cujo equivalente em reais será demonstrado pela organização da sociedade civil mediante documentação da operação cambial efetivamente realizada.

3.2. O MUNICÍPIO realizará os repasses em conta bancária específica, conforme o cronograma aprovado no Plano de Trabalho.

3.3. A primeira parcela corresponderá a 70% do valor global e será liberada na assinatura deste Termo de Colaboração, com Plano de Trabalho aprovado e conta bancária específica indicada. A segunda parcela, correspondente a 25%, será liberada após a comprovação das passagens, matrículas, hospedagem, seguros e encaminhamento documental. A terceira parcela, correspondente a 5%, será liberada após o retorno do grupo e o aceite preliminar do relatório de execução. As transferências observarão a disponibilidade financeira, a eficácia do instrumento e as formalidades legais aplicáveis.

3.4. As parcelas poderão ser retidas nas hipóteses do artigo 48 da Lei nº 13.019/2014 até o saneamento das impropriedades.

3.5. Os recursos e os rendimentos vinculam-se ao Plano de Trabalho, não constituem receita própria nem pagamento por prestação de serviços e serão registrados conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.6. Não será emitida nota fiscal de prestação de serviços contra o MUNICÍPIO pelo valor do repasse.

3.7. As despesas correrão pela dotação 02.09.02.12.367.0016.2680.3.3.50.39.01.

3.8. Os saldos serão devolvidos no prazo legal após conclusão, denúncia, rescisão ou extinção.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DESPESAS

4.1. As despesas observarão estritamente o Plano de Trabalho, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto;
b) pagar servidor ou empregado público, salvo hipótese legal expressa;
c) pagar lucro, comissão genérica ou remuneração por simples intermediação;
d) pagar multa, juros ou encargos decorrentes de atraso ou culpa da organização da sociedade civil ;
e) custear despesa anterior à vigência, salvo hipótese legal e autorização expressa;

Scanned with CamScanner

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.541

TERMO

Governo Municipal GUARATINGUETÁ FORTE COMO NOSSA GENTE

Secretaria Municipal Educação

f) realizar pagamento sem identificação do beneficiário, salvo exceção legal devidamente justificada; e

g) pagar em duplicidade despesa incluída em pacote ou custeada por outra fonte.

4.2. É vedada a utilização dos recursos para custos indiretos, taxa de administração, gerenciamento ou intermediação, overhead, BDI, margem, lucro, comissão genérica, rateio ou despesa da sede da organização da sociedade civil, remuneração de pessoal sem dedicação direta e exclusiva ao objeto, assessoria ou consultoria administrativa, contábil, financeira ou jurídica de natureza geral, elaboração da proposta, manutenção institucional ou contratação de terceiro para preparar, organizar ou elaborar a prestação de contas.

4.3. A gestão administrativa e financeira, a escrituração contábil ordinária, a organização dos documentos e a elaboração e apresentação da prestação de contas serão executadas e custeadas pela organização da sociedade civil com recursos próprios. A vedação alcança pagamento direto, reembolso, retenção, percentual, rateio, lançamento em pacote, pagamento a parte relacionada ou qualquer forma equivalente.

4.4. Despesa vedada será integralmente glosada e restituída com os acréscimos legais, sem prejuízo da suspensão de repasses, sanções, apuração de dano e demais medidas cabíveis. Não será admitida sua transferência para outra rubrica.

4.5. A organização da sociedade civil assegurará compatibilidade das despesas diretas com os preços de mercado e manterá documentação da escolha dos fornecedores.

4.6. As operações de câmbio deverão ser realizadas por meio regular, com indicação da moeda, data, taxa, tarifas e comprovante, adotando-se o valor efetivamente pago para a prestação de contas.

4.7. Para bolsa ou auxílio entregue ao participante, a organização da sociedade civil manterá relação nominal, termo de recebimento, forma de pagamento, finalidade, regras de uso e tratamento do saldo.

4.8. Para o acompanhante que seja agente público, qualquer bolsa, auxílio, passagem, hospedagem ou outra vantagem observará a legislação municipal e a vedação de duplicidade com diária, adiantamento ou benefício de mesma finalidade.

4.9. Na hipótese de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a organização da sociedade civil para sanar, cumprir ou justificar no prazo fixado e poderá suspender repasses enquanto persistir o problema.

4.10. A organização da sociedade civil é exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos e por suportar, com recursos próprios, os custos administrativos e institucionais vedados nesta Cláusula.

CLÁUSULA QUINTA — DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Scanned with CamScanner

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.541

TERMO

Governo Municipal GUARATINGUETÁ FORTE COMO NOSSA GENTE

Secretaria Municipal Educação

5.1. A prestação de contas terá por objetivo demonstrar e verificar os resultados e a boa e regular aplicação dos recursos.

5.2. A organização da sociedade civil apresentará relatórios associados aos marcos de desembolso e prestação de contas final no prazo de até 90 dias após o término da vigência, ou no prazo menor fundamentadamente definido no Plano de Trabalho.

5.3. A prestação será composta pelo Relatório de Execução do Objeto e, quando exigido, pelo Relatório de Execução Financeira, assinados pelo representante legal.

5.4. O Relatório de Execução do Objeto conterá ações realizadas; metas propostas e alcançadas; relação dos participantes; treinamentos; entregas; bilhetes e comprovantes de embarque; hospedagem; alimentação; apólices; frequência acadêmica; certificados; atividades culturais; registros; ocorrências; providências; pesquisa de satisfação e avaliação pedagógica.

5.5. O Relatório de Execução Financeira conterá receitas e despesas, rendimentos, extratos, conciliação, contratos, faturas, notas, recibos, comprovantes de pagamento, operações de câmbio e devolução de saldos.

5.6. O MUNICÍPIO poderá solicitar documentos complementares e originais legíveis, sem rasura e válidos.

5.7. Documentos estrangeiros poderão ser apresentados com tradução simples, sem prejuízo de tradução juramentada quando necessária.

5.8. Serão glosados valores relativos a despesa estranha, duplicada, não comprovada, incompatível com o mercado ou vinculada a meta descumprida sem justificativa suficiente.

5.9. A omissão no dever de prestar contas ou a rejeição das contas autorizará retenção de repasses, restituição, inscrição do débito e demais providências legais.

CLÁUSULA SEXTA — DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. A execução será monitorada pelo gestor e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

6.2. O monitoramento verificará os 16 participantes; a aptidão documental; os treinamentos; as passagens; os seguros; as entregas; a equipe; a instituição; a hospedagem; a alimentação; a mobilidade; a proteção; o programa acadêmico; a certificação; o retorno e os relatórios.

6.3. Os procedimentos incluirão análise documental, reuniões, diligências, confirmação com instituições e fornecedores, visitas quando cabíveis, contato durante a viagem e pesquisa de satisfação.

Scanned with CamScanner

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.541

TERMO

Governo Municipal GUARATINGUETÁ FORTE COMO NOSSA GENTE

Secretaria Municipal Educação

Sr.: Rodrigo Giorgi Reis
e-mail institucional: rodrigo.reis@globalattitude.org.br
Endereço: Rua General Jardim, 618 - Conj. 21 - São Paulo-SP | CEP: 01223-010

9.2. Comunicações de descumprimento, alteração, denúncia ou rescisão deverão permitir comprovação de envio e recebimento.

9.3. O correio eletrônico será meio hábil para solicitações, posições e informações, sem prejuízo de formalização adicional quando exigida.

9.4. Incidentes, riscos, atrasos de voo, perda de documento, problema de saúde ou mudança relevante serão comunicados imediatamente por telefone ou canal emergencial e confirmados por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS SANÇÕES

10.1. A execução em desacordo com o Plano de Trabalho ou a legislação poderá ensejar advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 73 da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal, assegurados contraditório e ampla defesa.

10.2. As sanções serão motivadas e proporcionais e não afastam glosa, restituição, reparação de danos ou comunicação aos órgãos competentes.

10.3. A OSC responderá pelos atos de seus dirigentes, profissionais, prepostos, instituições e fornecedores nos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA HIPÓTESE DE RETOMADA

11.1. Em caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o MUNICÍPIO poderá, para assegurar a continuidade ou o encerramento seguro:

I — assumir ou transferir as atividades indispensáveis, consideradas na prestação de contas as etapas já executadas; e
II — retomar bens públicos eventualmente em poder da organização da sociedade civil.

11.2. Se a inexecução ocorrer próxima ou durante a viagem, serão prioritárias a proteção, a assistência, a hospedagem, a alimentação, o atendimento médico e o retorno seguro dos participantes, sem prejuízo do ressarcimento pela organização da sociedade civil responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O Termo poderá ser denunciado por qualquer parte, mediante comunicação com antecedência mínima de 60 dias, sem abandono de obrigação necessária à segurança dos participantes.

Scanned with CamScanner

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.541

TERMO

Governo Municipal GUARATINGUETÁ FORTE COMO NOSSA GENTE

Secretaria Municipal Educação

6.4. organização da sociedade civil participará das reuniões e atenderá às medidas corretivas nos prazos fixados.

6.5. O aceite de cada rubrica observará os documentos e critérios do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS ALTERAÇÕES

7.1. Alterações do Termo ou do Plano de Trabalho serão formalizadas por termo aditivo ou apostila, conforme a natureza e a legislação.

7.2. A mudança de datas dentro de dezembro de 2026, instituição, cidade, itinerário, hospedagem, seguro, equipe, programa ou outra condição relevante dependerá de pedido fundamentado e autorização prévia e expressa do MUNICÍPIO.

7.3. Nenhuma alteração poderá modificar o objeto, reduzir metas, segurança, carga acadêmica ou qualidade.

CLÁUSULA OITAVA — DOS DIREITOS, DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, DOS DADOS E DA IMAGEM

8.1. As partes respeitarão direitos autorais, marcas, licenças e demais direitos de terceiros.

8.2. O vídeo, as fotografias e os materiais produzidos serão entregues ao MUNICÍPIO com autorização ou licença suficiente para uso institucional e pedagógico, preservados os direitos morais do autor.

8.3. A captação e divulgação de imagem ou voz de estudante dependerá de autorização específica do responsável. A recusa não prejudicará a participação do estudante.

8.4. Dados pessoais, documentos, saúde, endereços de hospedagem e contatos serão tratados somente para as finalidades do projeto, com acesso restrito, segurança, confidencialidade e eliminação ou arquivamento conforme obrigação legal.

8.5. É vedada divulgação de documentos, informações de saúde, rotinas de risco ou dados excessivos de crianças e adolescentes.

CLÁUSULA NONA — DAS COMUNICAÇÕES

9.1. As comunicações serão encaminhadas aos seguintes responsáveis:

I — MUNICÍPIO:
Bruno Modesto dos Santos, Vice-Prefeito Municipal e Secretário de Educação.
E-mail: educacao@guaratingueta.sp.gov.br/ 31282877
Endereço: Praça Condessa de Frontin, 82 - Centro

II — ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Scanned with CamScanner

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá
ANO 65 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.541

Governo Municipal GUARATINGUETÁ FORTE COMO NOSSA GENTE

Secretaria Municipal Educação

12.2. O Termo poderá ser rescindido por inadimplemento não sanado, falsidade documental, perda das condições de habilitação, desvio de finalidade, risco à integridade dos estudantes ou demais hipóteses legais.

12.3. O Termo será extinto automaticamente após o cumprimento integral das obrigações.

12.4. Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção, a organização da sociedade civil devolverá os saldos no prazo legal e entregará documentos, arquivos, informações e bens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA PUBLICIDADE

13.1. A eficácia do Termo e de aditamentos que alterem sua execução fica condicionada à publicação do extrato em meio oficial, providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo regulamentar.

13.2. A organização da sociedade civil divulgará a parceria nos termos do artigo 11 da Lei nº 13.019/2014, vedada promoção pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os direitos e obrigações decorrentes deste Termo não poderão ser cedidos, permanecendo a organização da sociedade civil responsável pelas contratações especializadas.

14.2. Não se estabelece vínculo trabalhista ou previdenciário entre o MUNICÍPIO e os empregados, prepostos ou contratados da organização da sociedade civil.

14.3. Eventual tolerância não constitui perdão, novação ou renúncia.

14.4. A invalidade de uma disposição não prejudicará as demais.

14.5. O MUNICÍPIO poderá solicitar substituição de profissional por inadequação, risco, falta de qualificação, descumprimento de conduta ou necessidade de proteção, assegurada substituição equivalente e continuidade.

14.6. A organização da sociedade civil responderá integralmente pelos fornecedores e instituições contratadas.

14.7. O gestor da parceria será Ana Paula Braga de Campos Rodrigues, Portaria n° 09 de 01 de abril de 2022, Comissão de Seleção nomeada pela Portaria n° 35 de 22 de setembro de 2026 e a Comisão de Monitoramento e Avaliação nomeada pela Portaria n° 36 de 22 de setembro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DO FORO

15.1. Será competente para dirimir as controvérsias não resolvidas administrativamente o foro da Comarca de Guaratinguetá–SP, com renúncia a qualquer outro.

Scanned with CamScanner

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.541

TERMO

Governo Municipal GUARATINGUETÁ FORTE COMO NOSSA GENTE

Secretaria Municipal Educação

15.2. E, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma.

Município da Estância Turística de Guaratinguetá, 11 de novembro de 2026.

Bruno Modesto dos Santos
Vice - Prefeito Municipal
Secretário Municipal de Educação
Município da Estância Turística de Guaratinguetá

INSTITUTO GLOBAL ATTITUDE - IGA

Testemunhas:

Nome: Joaquim Cristina de Goes.
RG: 23.433.244-8.
CPF: 182.611.798-08.

Nome:
RG:
CPF:

Scanned with CamScanner

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.541

TERMO

Governo Municipal GUARATINGUETÁ FORTE COMO NOSSA GENTE

Secretaria Municipal Educação

EXTRATO CONTRATUAL
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2026

ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO celebrado entre o Município da Estância Turística de Guaratinguetá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.680.500/0001-12, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada por seu titular, Secretário, Bruno Modesto dos Santos, e a Organização da Sociedade Civil Instituto Global Attitude - IGA, representada por seu presidente, Sr Rodrigo Giorgi Reis.

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil, regularmente constituída, para firmar parceria com vistas à execução exclusiva do intercâmbio educacional internacional do Projeto "Guaratinguetá no Mundo", no Canadá, para 16 participantes, sendo 12 estudantes da rede pública municipal, dois representantes da Secretaria Municipal da Educação — SME e dois representantes da organização da sociedade civil selecionada.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/11/2026 a 10/05/2027

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO: 11 de novembro de 2026.

Bruno Modesto dos Santos
Vice - Prefeito Municipal
Secretário Municipal de Educação
Município da Estância Turística de Guaratinguetá

INSTITUTO GLOBAL ATTITUDE - IGA

Scanned with CamScanner

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.541

LICITAÇÃO

Processo: Pregão Eletrônico 074/2025- Extrato da Ata de Registro de Preços Termo Aditivo 01 -. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de papel sulfite A4 e A3. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: **SUNAB SERVIÇOS DIVERSOS LTDA -ME.** Valor: até R$ 523.533,60 Prazo: 12 (doze) meses Data: 12/11/2026.

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.541

LICITAÇÃO

ERRATA – EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº 112/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coordenação, produção e organização, incluindo locação de mobiliários e equipamentos eletrônicos, hospedagem e alimentação, para a realização da 7ª FLIG – Festa Literária de Guaratinguetá 2026.**Contratante:** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.**Contratada:** PROMOVA EVENTOS ALIMENTAÇÃO LTDA. EPP.**Valor:** R$ 224.000,00.**Prazo:** 12 meses.**Data:** 09/11/2026.Onde se lê: **Pregão Eletrônico nº 091/2026**.Leia-se: **Pregão Eletrônico nº 112/2026**.**Ratificam-se os demais termos do extrato de contrato.**

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.541

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 968, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania Honorária ao Ilustríssimo Senhor PHILIPP LIEBHERR, Membro do Conselho de Administração da Liebherr-International AG, a Empresa-Mãe do Grupo Liebherr.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaratinguetá autorizada a conceder, na forma da Legislação vigente, o **TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA** ao **Ilustríssimo Senhor PHILIPP LIEBHERR**, Membro do Conselho de Administração da Liebherr-International AG, a Empresa-Mãe do Grupo Liebherr, pelos relevantes e inestimáveis serviços prestados a Guaratinguetá.

Art. 2º O Título a ser concedido será entregue, ao Ilustre Homenageado, em Sessão Solene da Câmara, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto-Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento reservado ao Legislativo.

Art. 4º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES
Presidente da Câmara

PROJETO DE DECRETO-LEGISLATIVO Nº 023/2026,
de autoria dos Vereadores da 19ª Legislatura.

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

MARCELO AUGUSTO DE ALMEIDA SANTOS
Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente por 2 signatários
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camaraguaratingueta.sp.gov.br/cer e informe o código: 261112123101047 39

(12) 3123-2400 Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, 1280 Prefeito Gilberto Filippo, Guaratinguetá/SP www.camaraguaratingueta.sp.gov.br camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br

Diário Oficial
da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 65 Guaratinguetá, 12 de novembro de 2026 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.541

TERMO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o Secretário abaixo identificado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o constante nos autos, resolve:

01- Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Eletrônico nº 121/2026**

b)- Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria técnica visando o planejamento, organização e realização de processo seletivo para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Empresa vencedora:

- **PUBLICONSULT ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA**, no valor total de R$ 47.899,90.-.-.-